

REFORMA POLÍTICA NO BRASIL

Cristian Silva¹

O processo de redemocratização na década de 80 conservou a estrutura tradicional do sistema político republicano brasileiro, mas não pacificou o debate sobre o assunto. A adoção do presidencialismo de coalizão foi uma escolha contestada desde o início pelos adeptos do sistema parlamentar de governo.

Apesar de mobilizar parte da sociedade, dos políticos e dos formadores de opinião, as propostas de mudança significativa no desenho político-institucional (especialmente o parlamentarismo) foram sendo gradativamente derrubadas no processo constituinte de 1987/1988 – uma derrota que não foi aceita. Segundo Darcy Ribeiro, presidencialista convicto, “derrotado o parlamentarismo nos debates da Assembleia Constituinte, (...) os fanáticos do parlamentarismo tiveram a brilhante ideia de apoiar um monarquista, acrescentando à sua proposta – Você quer um rei? – uma pergunta mais – Que tal o parlamentarismo?”

Com essa manobra, essa gênese conflituosa entre conservar as bases do nosso modelo presidencial ou inovar as estruturas políticas brasileiras manteve-se forte, criando um grande e mal resolvido dilema na sociedade brasileira, especialmente nas elites e nos setores de renda média que influenciam mais pesadamente a formação da opinião pública. Esse dilema pode ser chamado de “reforma política” e ele pode ser observado com frequência nas páginas dos últimos 25 anos da nossa história.

Assim, é possível dizer que a primeira proposta de reforma política já nasceu na Constituição de 1988, sendo testada no plebiscito de 1993. A não-mudança venceu novamente com diferença expressiva em todos os estados. A melhor votação parlamentarista foi obtida em São Paulo com 35% dos votos. Contudo, o plebiscito foi marcado por um alto nível de abstenção -

¹ Advogado com especialização em Ciência Política e assessor da Liderança do PT no Senado.

aproximadamente 41% do eleitorado resolveu não comparecer, votar em branco ou anular o voto.

Mesmo com a reafirmação do presidencialismo no voto popular, o dilema da reforma política brasileira permaneceu vivo e operante. Para uma parcela significativa dos formadores de opinião, e também da classe política, a imagem que ficou do plebiscito é que a (primeira) tentativa efetiva de mudança foi desperdiçada, adiando esse salto civilizatório para outra ocasião.

De 1993 para cá, o que se observa é uma dualidade muito marcante no debate da reforma política brasileira.

Há um discurso forte e recorrente que culpa o modelo presidencialista brasileiro pelos problemas de representação e pela instabilidade política-institucional desse período histórico. Para essa vertente discursiva, seria possível e salutar migrar para um sistema de governo com maior predominância legislativa, como o semipresidencialismo, o parlamentarismo ou uma outra modalidade de governo compartilhado entre executivo e legislativo. Essa seria a reforma política ideal.

Do outro lado, houve um conjunto de medidas que foram tomadas ao longo do tempo e que geraram efeitos concretos na dinâmica do presidencialismo de coalizão, seja no âmbito do sistema político, do sistema eleitoral ou do sistema de partidos. Essa seria a reforma política real, assunto que será abordado mais adiante.

Ao longo do tempo, essa dualidade foi desaparecendo e o ideário original da reforma política foi sendo diluído e fragmentado em múltiplos assuntos de diversos temas; tornou-se uma agenda complexa, difusa e totalmente dependente da conjuntura positiva ou negativa dos mandatos presidenciais.

Mas o centro orgânico que continua impulsionando o ideal de “reforma política” são as críticas severas ao presidencialismo de coalizão brasileiro e a necessidade de mudanças profundas no modelo político. Ao fim e ao cabo, o símbolo impregnado no imaginário coletivo é que se faça uma ampla reforma

política onde os principais institutos políticos (sistema de governo, sistema eleitoral e sistema de partidos) possam ser rediscutidos e alterados.

O chavão “reforma política” nasceu e cresceu para mudar a estrutura política do Estado brasileiro; para revolucionar e botar abaixo os atuais pilares do modelo de governo e de representação democrática. Como isso não aconteceu, a sensação geral é que não houve “reforma política” no Brasil, mas apenas mudanças pontuais na política tradicional.

Essa sensação, de que a verdadeira reforma política ainda não aconteceu, acaba mascarando o debate sobre propostas que realmente podem atacar os principais problemas encontrados na atualidade – a fragmentação partidária, o déficit de representação e a grande influência do poder econômico no sistema político e eleitoral. Essa sensação também mascara a compreensão sobre as reformas que impactaram (de fato) nosso modelo político presidencialista.

Essa “reforma política de fato” vem ocorrendo desde os anos 90 e foi sendo construída através de medidas pontuais (por tentativa e erro) que visavam aperfeiçoar um presidencialismo de coalizão imerso num ambiente político extremamente descentralizado e fragmentado, seja pelos efeitos do nosso modelo de federação, seja pelos efeitos de uma grande pulverização de partidos representados nas estruturas de poder.

Numa linha do tempo relativamente organizada, é possível classificar pelos menos três fases da “reforma política de fato” no Brasil pós-88. Uma fase de abertura política às novas forças políticas e sociais, outra fase de centralização federativa e a terceira fase da judicialização da reforma política. Atualmente, pode-se dizer que há uma quarta fase em andamento, marcada pela necessidade de estruturar um novo modelo de financiamento eleitoral.

A primeira fase tem como característica a consolidação do processo de abertura democrática que norteou a Constituição de 1988, em contraposição à rigidez e aos entraves das regras eleitorais e partidárias do período anterior.

A Lei das Eleições, com regras bastante generosas para formação de coligações e com uma cláusula de barreira brasileira (o quociente eleitoral) fácil de ser superada nesse cenário, deu instrumentos eficazes para que uma diversidade de partidos pudesse acessar os mandatos legislativos. A criação do fundo partidário e do horário gratuito de rádio/tv, pela Lei dos Partidos, forneceu as condições materiais para a sobrevivência dos partidos que se estabeleceram na redemocratização e para o surgimento de novas siglas partidárias.

Ainda por iniciativa legislativa, legalizou-se as doações empresariais após o escândalo do caso Collor, retirando as barreiras legais existentes para que os atores econômicos pudessem interagir mais livremente dentro do sistema político.

Essas medidas e outras que tiveram a mesma linha de efeitos, levaram o modelo de 1988 para uma grande abertura política-partidária ao sistema de poder. Os incentivos relativos para a criação de novas legendas e a enorme mobilidade conferida à realização dos arranjos políticos e partidários (locais, regionais e federais) induziram a um multipartidarismo com baixa fidelidade partidária.

É verdade que a Lei dos Partidos previa uma cláusula de desempenho eleitoral que poderia corrigir distorções de um modelo tão aberto, mas essa cláusula foi derrubada por decisão do STF.

Uma segunda fase da reforma política de fato ocorreu de forma quase silenciosa, não chamando muita atenção de analistas, políticos e formadores de opinião. Ela é caracterizada pela centralização de poderes federativos nas mãos da presidência do país.

Os efeitos políticos iniciais do Plano Real, a construção de uma coalizão partidária forte e a eleição de governos estaduais aliados deram condições para o governo FHC implantar uma extensa agenda de reformas.

A série de medidas tomadas para privatizar empresas e equipamentos públicos ligados aos governos estaduais, bem como para obrigar os governadores a ter uma disciplina fiscal mais restrita, fez com que o poder de agenda dos

governadores diminuísse consideravelmente, especialmente na formulação e implantação de políticas públicas.

Do outro lado, outra série de medidas foram adotadas para aumentar a capacidade tributária e financeira da União, especialmente no campo das contribuições sociais, aumentou o poder real do presidente para estruturar e implantar agendas nacionais, como na área de educação, saúde e assistência social, sem o veto das forças políticas regionais.

Esse movimento de centralização do nosso sistema federativo, especialmente no desenvolvimento das políticas públicas nacionais, fragilizou progressivamente a rede de clientelismo das elites locais e reduziu o peso dos governadores na política nacional, colocando a presidência do país, definitivamente, como a principal peça de organização do nosso sistema político, tanto na arena congressual, quanto na corrida eleitoral.

O fortalecimento da figura presidencial nesse cenário criou condições para a aprovação da PEC da reeleição, uma reforma que alterou o comportamento dos atores políticos e impactou fortemente a dinâmica da política brasileira.

Esse movimento centrípeto foi ainda mais acentuado no governo Lula, e depois no governo Dilma, quando a União desenvolveu intensamente as políticas públicas em regime de cooperação federativa, especialmente com os municípios. Além de programas mais estruturados nas áreas de saúde, educação e assistência social, foram desenvolvidas políticas mais intensivas nas áreas de habitação, saneamento e mobilidade. Os governos petistas também realçaram o papel do governo federal como indutor do desenvolvimento econômico, realimentando a importância e o poder de fogo político da figura presidencial.

A terceira fase da reforma política pode ser enquadrada como a judicialização da política, isto é, pela criação e pelo uso de instrumentos jurídicos que deslocaram as decisões sobre o tema para as mãos do sistema de justiça.

Esse processo de judicialização fica mais nítido no começo dos anos 2000, quando decisões judiciais começaram a impactar mais agressivamente as regras do jogo político e eleitoral. Essa nova postura judicial destoava do padrão até então observado, quando o próprio Judiciário defendia o minimalismo da intervenção judicial no funcionamento da política brasileira.

A verticalização das coligações em 2002, a apenas 8 meses das eleições, foi a primeira grande reforma promovida pela dobradinha TSE-STF com o discurso da moralização da prática política brasileira. A nova regra afetou diretamente as estratégias iniciais do PT, PMDB e PFL, que contavam com a grande liberdade do sistema para montar os palanques regionais.

A verticalização jogou o PMDB formalmente no colo da candidatura Serra, mas não impediu a fragmentação dos apoios nos estados. Efeito similar foi produzido no PFL, principalmente depois que a candidatura Roseana foi abatida pela Operação Lunus. A verticalização caiu com a aprovação da emenda constitucional 52/2016.

O caso da AP 470 (mais conhecida como mensalão) abriu o flanco para que o Judiciário colocasse os dois pés dentro do sistema político como um ator ativo e relevante. Isso ocorreu com uma progressiva criminalização do presidencialismo de coalizão por parte do discurso judicial que, atualmente, está atingindo também a política como atividade social e institucional.

A denúncia foi oferecida pelo PGR em 2005, transformada em ação judicial pelo STF em 2007 e julgada durante o calendário eleitoral de 2012. Durante esse período, o que se viu foi a construção de um discurso que migrou da crítica para a condenação do sistema político brasileiro e do PT. O presidencialismo de coalizão e o partido também foram colocados no banco dos réus, mesmo não figurando no polo passivo da ação.

O primeiro efeito foi sentido em 2007, logo após a reeleição do presidente Lula. O TSE, a partir de um discurso de moralização, criou uma regra de fidelidade partidária que impedia as já conhecidas trocas partidárias,

especialmente em início de mandato. Era comum o governo articular migrações partidárias para aumentar a base da coalizão presidencial e a nova regra levantou essa barreira pela primeira vez no início do segundo governo Lula – isso já no contexto da judicialização do caso mensalão.

Com a exploração midiática do caso do mensalão e a crescente criminalização da política nacional, o Congresso aprovou a Lei da Ficha Limpa em 2010 com regras muito mais rígidas de inelegibilidade para pessoas condenadas administrativa, legislativa ou judicialmente. O discurso moralizante, associado ao forte lobby de entidades e movimentos da sociedade civil organizada, produziu uma norma que deslocou ainda mais o cotidiano da política brasileira para o processo judicial. Na prática, os juízes passaram a ter uma importância relativa ainda maior no jogo político, especialmente para inviabilizar futuras candidaturas.

Outra decisão judicial importante da dupla TSE-STF, em 2012-2013, foi a portabilidade da cota do fundo partidário e do tempo de rádio/tv das(dos) parlamentares que migraram de partido. As regras criadas pelo Judiciário para fidelidade partidária em 2007 acentuaram um dos maiores problemas do nosso sistema político – a excessiva fragmentação do sistema de partidos, especialmente daqueles com representação no Congresso Nacional.

Isso ocorreu porque as regras criadas pelo Judiciário permitiam, na prática, que a criação de um novo partido abrisse uma janela de 30 dias para migrações partidárias. Essas migrações partidárias eram desconsideradas para fins de rateio desses recursos políticos, mas isso foi alterado no julgamento do tema da portabilidade do fundo e do tempo de rádio/tv.

O TSE-STF garantiram o aumento dos valores do fundo e do tempo de mídia para o PSD, que foi criado para permitir a migração predominante de parlamentares do DEM para a base do governo. Essa medida consolidou a estratégia de criação de novas legendas, como o PROS, SD, REDE e PMB – aumentando ainda mais os incentivos para a fragmentação do sistema partidário.

Por fim, a última medida impactante tomada pelo STF, em 2015, foi a declaração de inconstitucionalidade da regra que permitia doações de pessoas jurídicas para partidos e campanhas eleitorais. A ação foi proposta em 2011, ainda durante os efeitos políticos do processo do mensalão, e foi julgada definitivamente em 2015 após diversas operações da Lava Jato que criminalizavam o caixa-1, isto é, as doações oficialmente declaradas. O fim da doação empresarial gerou uma forte reação no mundo político, desencadeando uma nova fase de reforma política no Brasil.

A quarta fase da reforma política foi desencadeada pela necessidade de se criar um mecanismo de financiamento de campanha. Como o STF não avançou sobre a criação de regras, o desafio foi deslocado novamente para o campo legislativo.

Ainda início de 2014, quando já havia 5 votos favoráveis à proibição de doações empresariais, o ministro Gilmar Mendes pediu vista da ação. O pedido de vista deu o tempo e as condições necessárias para que uma nova maioria parlamentar pudesse ser eleita em 2014 e que essa mesma maioria pudesse elaborar novas regras sobre o assunto no início da nova legislatura, em 2015.

A história das eleições e da formação da maioria parlamentar capitaneada pelo ex-deputado Eduardo Cunha na presidência da Câmara já é bastante conhecida... ele construiu parte de seu grande poder viabilizando recursos políticos e financiamento eleitoral para candidatos e deputados de várias siglas, de forma que o fim do financiamento empresarial representava um grande obstáculo para o microssistema de poder que ele comandava.

Além da liberdade de financiamento privado, esse microssistema também se baseava na liberdade e no individualismo parlamentar. Quanto mais autonomia o deputado tiver em relação à direção e à liderança partidária, mais facilidade haveria para cooptar apoios e formar maioria parlamentar à revelia dos partidos. A bancada do Cunha, como já foi chamada, era constituída por deputados de variados partidos, geralmente pertencentes ao baixo clero.

Assim, a reforma política patrocinada por Eduardo Cunha tinha outros temas de interesse, como o enfraquecimento das cúpulas e das lideranças partidárias e o fortalecimento do individualismo parlamentar – exatamente as falhas atuais do sistema que permitiram a constituição de uma bancada multipartidária fiel ao ex-deputado.

Nesse sentido, a proposta de reforma tinha um centro político no campo constitucional e infraconstitucional voltadas para o financiamento empresarial e para o individualismo parlamentar.

Foi proposto, através de PEC, a legalização da doação empresarial e implantação do distritão, modelo eleitoral onde o candidato e o deputado eleito têm grande autonomia frente ao seu partido. Além disso, a proposta também acentuava elementos de poder dos deputados eleitos, como a migração partidária, a portabilidade das cotas do fundo partidário e do tempo de mídia e a divisão dos recursos apenas entre partidos com parlamentares eleitos, entre outros aspectos.

Por projeto de lei, foram propostas diversas mudanças na legislação eleitoral e partidária. No geral, essas mudanças tinham como objetivo melhorar as condições de concorrência eleitoral dos deputados, favorecendo a reeleição dos atuais mandatos. A aprovação do projeto (transformado na Lei 13.165/15) caminhou nesse sentido, reduzindo o tempo de campanha eleitoral e limitando o acesso a recursos importantes de campanha, como a distribuição do tempo de rádio/tv e a participação de debates, apenas aos partidos com parlamentares.

A grande vitória no campo infraconstitucional contrastou com a vitória parcial obtida na votação da PEC. Essa proposta contava com a trinca de patronos Temer-Cunha-Maia. O então vice-presidente dava a linha discursiva para a defesa do distritão e do financiamento empresarial, inclusive em audiências públicas perante a comissão especial do tema. Eduardo Cunha fazia as articulações e os acordos dentro da maioria parlamentar conhecida como Centrão, bem como utilizava os instrumentos da presidência da Câmara para

viabilizar o andamento da proposta. Rodrigo Maia, presidente da Comissão Especial, operava para que o roteiro fosse cumprido.

Ao final, o deputado Rodrigo Maia foi nomeado relator da proposta em Plenário, tendo em vista que o relator Marcelo Castro entrou em rota de colisão com o presidente da Câmara. Com a derrota do distritão e do financiamento empresarial em Plenário, Eduardo Cunha operou para que fosse aprovada uma versão mais amena da proposta de reforma política – a PEC 113/2015 que tramita no Senado. Essa PEC autoriza a doação empresarial para os partidos, mas não diretamente para as campanhas eleitorais – um jeitinho para alcançar o objetivo principal.

Diante dessa derrota política na Câmara dos Deputados, o ministro Gilmar Mendes devolveu o processo e o julgamento sobre financiamento foi concluído em setembro de 2015.

Com esse novo cenário, e sem perspectiva de celeridade no Senado, a PEC 113/2015 foi desmembrada em propostas paralelas para permitir a aprovação de uma janela de migração partidária para 2016, tendo em vista que era iminente a debandada em massa de deputados para um novo partido que se formava. A PEC paralela 113-A/2015, onde está o financiamento empresarial e outros temas igualmente importantes, está agora no Plenário do Senado, aguardando oportunidade para constar na ordem do dia.

Portanto, é possível dizer que a quarta fase da “reforma política de fato” ainda está em aberto. Ela foi iniciada com a aprovação da Lei 13.165/15 e da PEC 113/2015 – ainda pendente de votação no Senado. Como características, essa fase é marcada pela necessidade de uma solução para o problema do financiamento eleitoral, a centralidade do Legislativo como ator desta reforma e a carona legislativa neste processo com temas de interesse do chamado Centrão dessa legislatura.

No caso do financiamento público de campanhas eleitorais, é preciso considerar que o assunto ainda está dentro do campo da disputa política e pode

sofrer retrocessos. É difícil supor que o poder econômico não queira ter o instrumento da doação partidária e eleitoral como elemento de influência no sistema político, pelo menos é esse o fenômeno que observa na comparação com os sistemas pelo resto do mundo.

O oligopólio de mídia no Brasil tem posição crítica ao financiamento público. As linhas editoriais das organizações Globo e do Estadão, assim como os grupos radicais de direita que se fortaleceram no golpe de 2016, são extremamente agressivas na propaganda de demonização do fundo público e de defesa do financiamento empresarial.

No mundo legislativo, o grande interesse da atual maioria parlamentar seria retomar o financiamento empresarial, mesmo na forma indireta da PEC 113-A/2015. Sendo assim, caso essa PEC não seja arquivada no Senado, ela pode ser definitivamente aprovada quando as condições políticas fornecerem a primeira janela de oportunidade no futuro.

Sendo assim, a reforma do sistema de financiamento eleitoral deflagrada pelo julgamento do STF precisa ser consolidada pela regulamentação de um novo modelo, não podendo haver erros e excessos que possam servir de justificativa para o retorno da doação empresarial.

Conjuntamente, o cenário é favorável para aprovação de um fundo eleitoral agora em 2017. A criminalização das doações empresariais pela Lava Jato e a experiência da eleição municipal de 2016, realizada nesse vácuo do modelo de financiamento, contam a favor de uma solução mais equilibrada neste momento. Somado a isso, há um conjunto importante de partidos que está sendo afetado financeiramente pelas multas do TSE e pelas ações civis da Lava Jato.

Ou seja, a necessidade de viabilizar a próxima campanha eleitoral abriu uma janela para consolidar a reforma do modelo de financiamento iniciada pelo STF, ainda que a proposta vise apenas resolver a travessia de 2018.

Nesse cenário, ao que parece, o presidente Rodrigo Maia adotou uma postura mais cautelosa na discussão da reforma política em 2017 com uma

costura aparentemente negociada. A oposição foi chamada para o centro do debate, cabendo a relatoria ao deputado petista Vicente Cândido.

A estratégia estabelecida foi resolver o financiamento de 2018 e reduzir os custos das campanhas das eleições seguintes.

Para dar conta desse desafio, o relator propôs um Fundo Eleitoral para o pleito de 2018; a adoção da lista fechada no sistema proporcional em 2018 e 2022; a adoção de um sistema misto, sendo metade das vagas pelo proporcional de lista fechada e a outra metade pelo sistema distrital. Somado a isso, foi colocada na agenda da reforma política a PEC aprovada no Senado que substitui a coligação proporcional pela figura da federação partidária e cria uma cláusula de desempenho eleitoral- partidário.

Todas essas medidas teriam um efeito deflacionário nos custos de campanha no Brasil e atenderiam ao objetivo inicial de fazer a eleição caber no orçamento dos fundos partidário e eleitoral nos próximos anos. Nesse momento, essas medidas atenderiam aos interesses da maioria centrista, que teriam condições favoráveis para obter a reeleição na difícil conjuntura política, econômica e social.

Na construção da proposta, o relator também inseriu uma série de temas para o debate, como fim da reeleição, tempo de mandato, coincidência de eleições, recall, fim do vice e de suplentes, mandatos para membros de tribunais, registro prévio de elegibilidade e pesquisa eleitoral, entre outros.

A implosão da lista fechada decorrente da propaganda negativa feita pela Lava Jato, pelo oligopólio de mídia (em especial Globo/Estadão) e pelos movimentos de direita, reabriu o debate que estava encaminhado sobre o sistema eleitoral misto.

O Centrão voltou ao seu estado de natureza e passou a defender novamente o sistema eleitoral conhecido como distritão, onde os votos dos partidos são desconsiderados para aferição das cadeiras e os candidatos mais

votados são eleitos. A primeira batalha será na Comissão Especial, onde pode ser aprovada uma emenda do deputado Miro Teixeira.

O jogo de Plenário é bastante incerto, havendo leituras políticas positivas e negativas quanto a vitória do distritão. Na última tentativa, em 2015, ele obteve 267 votos – a maior votação obtida para mudanças no sistema eleitoral, mas ainda insuficiente para se cantar vitória.

Com a falta de consenso e o tempo curto, o relator apresentou uma proposta mais enxuta no âmbito da Comissão Especial, mantendo o financiamento e sistema eleitoral como os temas mais relevantes.

No financiamento, ele constitucionaliza (torna perene) a criação do Fundo Eleitoral e prevê um aporte orçamentário de 0,5% da receita corrente líquida para 2018 e de 0,25% para as eleições posteriores. Essa medida é extremamente importante para consolidar uma regra para os próximos anos e não apenas para 2018.

As regras de distribuição desse fundo entre os partidos e as regras de distribuição interna entre os candidatos do mesmo partido serão, provavelmente, o ponto de disputa neste tema. Contudo, isso se dará no projeto de lei que tramita paralelamente à PEC.

Quanto ao sistema eleitoral, o relator refinou a proposta para um sistema proporcional de correção distrital. Esse sistema, similar ao alemão e ao escocês, mantém a divisão da totalidade das cadeiras entre os partidos com base na proporção de votos da lista partidária – o quociente partidário, como é conhecido hoje.

A mudança seria no preenchimento das cadeiras que o partido tem direito... primeiro terão preferência os candidatos eleitos nos distritos e só depois, se ainda houver cadeiras do partido a preencher, entrarão os candidatos da lista partidária. Na forma proposta, metade dos eleitos serão oriundos da votação distrital e a outra metade virá da lista fechada.

Esse, seguramente, é o tema mais polêmico da reforma política – e será tratado num próximo texto de análise. A mudança de sistema eleitoral é debatida desde a redemocratização e nunca houve alterações significativas desde então. Mesmo no governo Lula, quando havia uma grande popularidade do presidente e havia a possibilidade de aperfeiçoar o sistema proporcional com a adoção da lista fechada, não foi possível fazer mudanças no sistema eleitoral.

Com relação ao sistema de partidos, a PEC que foi aprovada no Senado com o fim de coligação e a criação de federação partidária e cláusula de desempenho, há uma possibilidade grande de avanço na Câmara dos Deputados. Houve uma intensa negociação para aprovar o texto com exigências mais baixas para a cláusula de desempenho do que as fixadas pelo Senado.

No geral, financiamento, mudança no sistema eleitoral e mudanças no sistema de partidos são os temas mais relevantes no debate da proposta de reforma política que está na Câmara dos Deputados. Eles dialogam diretamente com os três problemas mais recorrentes no diagnóstico do sistema político brasileiro – a grande fragmentação partidária, a influência do poder econômico no sistema político e o déficit de representação.

Resta saber se o Congresso Nacional irá se restringir a encaminhar o que é essencial e necessário neste momento (financiamento eleitoral), se vai avançar no debate sobre outros temas sensíveis (sistema eleitoral e de partidos), se outros assuntos serão apreciados ou se nada vai sair do lugar.